CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 027/07

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 13/02/07
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA: Dispõe sobre vagas de estacionamento reservadas a emergência médica, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO **VEREADOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Ficam criadas vagas de estacionamento RESERVADA A EMERGÊNCIA MÉDICA, no Município de Apucarana.

§.1º - As vagas criadas no caput deste Artigo terão exclusividades a médicos que estão trabalhando sob o regime de urgência hospitalar.

§. 2º - As vagas reservadas deverão ser demarcadas e sinalizadas conforme procedimentos estabelecidos pela legislação Federal pertinente, obedecendo às dimensões mínimas adequadas.

§.3º - Será de no máximo 01 (uma) vaga para cada hospital e/ou clínica que tenha atendimento ambulatorial com serviços de emergência médica.

Art. 2º - A vaga reservada deverá estar localizada próxima ao acesso da entrada principal do estabelecimento, em áreas que não possuam interferências físicas, utilizando-se para isso guias rebaixadas, se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe ao estabelecimento disponibilizar manobrista para o veículo, com a finalidade de disponibilizar a vaga para outra emergência que porventura venha a ocorrer.

Art. 3º - O tempo de estacionamento do veículo, não poderá ultrapassar a 20 (vinte) minutos, sob pena de multa imposta pela lei que regula o estacionamento no município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando estacionados os veículos deverão apresentar cartão ou adesivos identificadores.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2007.

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR